



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Praça Cívica, 300 - Bairro Centro - CEP - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da Reunião do Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Ata nº 01/2025

1. Identificação da Reunião

Data da reunião: 7/8/2025	Horário: 14h às 16h	Local: Presencial, na sala de reuniões da SGI, 1º andar do Edifício-sede do TRE-GO.
Objetivo da reunião: Tratar das questões relacionadas ao SEI nº 24.0.000013261-2 (sugestão de metodologia apresentada pela presidente do Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD para a classificação de documentos/processos restritos e sigilosos no SEI) e outros assuntos relacionados na ata do GGSEI de responsabilidade da CPAD e SEDOC.		

2. Participantes da Reunião

Nome	Unidade
Waléria Procópio de Oliveira	Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) e Chefe da Seção de Gestão Documental (SEDOC)
Flávia de Castro Dayrell	Secretária de Gestão da Informação e Coordenadora do Grupo Gestor do SEI
Thatiane Coleta Silva	Assistente da Seção de Gestão Documental (SEDOC)
Alessandra Silva Taveira	Arquivista - Seção de Gestão Documental (SEDOC)
Marília Lourenço Mesquita	Arquivista - Seção de Gestão Documental (SEDOC)

Pauta:

A presidente da CPAD apresentou a pauta da reunião:

1- tratar sobre a definição dos níveis de acesso no SEI (SEI nº 24.0.000013261-2);

2- alinhar ações para o processo de armazenamento das mídias do acervo do Tribunal (SEI 25.0.000006911-9).

1. SEI nº 24.0.000013261-2

A coordenadora do Grupo Gestor do SEI (GGSEI) mencionou sobre a reunião do Grupo relatando, em síntese, o objeto do SEI nº 24.0.000013621-2, proposto pela Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) e direcionado ao Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD). Apresentou aos integrantes da reunião o teor do Despacho 1119289, da Presidente do CGPD que sugere uma metodologia de trabalho a ser desenvolvida no Tribunal para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados. Destacou o que dispõe a Resolução nº 336/2020, art. 17, § 3º, que estabelece que compete à Diretoria-Geral, após a oitiva do Grupo Gestor do SEI e da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), a definição dos *“tipos processuais passíveis de classificação como sigilosos”*.

Ficou definido que as arquivistas analisarão o teor do documento enviado pela Secretaria de Tecnologia da Informação com a relação dos processos hoje na condição de serem sigilosos e/ou restritos. Foi informado que o acesso aos processos sigilosos é concedido apenas a pessoas previamente credenciadas, enquanto que o acesso aos processos restritos é liberado aos integrantes de determinada unidade onde eles tramitam.

Foi comunicado que o GGSEI deliberou para a oitiva das unidades sobre os processos e documentos que devam ter nível de acesso restrito ou sigiloso e que a SGI encaminhou às unidades a tabela fornecida pela STI para manifestação sobre a permanência do nível de acesso restrito/sigiloso dos processos e documentos listados e, se for o caso, para indicação de outros tipos procedimentais e documentais que devam ser acrescidos à lista, com a observação de que deve ser indicada a fundamentação legal para isso. A SGI informou que observa ser comum que as unidades “achem” que devem restringir documentos sem especificarem o motivo da restrição.

Foi informado, também, que, dentre os tipos processuais descritos na lista da SESCO, existem aqueles que já se iniciam automaticamente como sigilosos ou restritos, porque assim foram cadastrados no sistema, sendo que alguns podem ou não receber esses níveis de acesso.

2 - SEI 25.0.000006911-9

A servidora Thatiane explanou sobre a possibilidade de o servidor do TRE-PA vir até o TRE-GO para providenciar o armazenamento seguro das gravações, já que ele possui todos os equipamentos necessários, conhecimento e disponibilidade para realizar a ação. Desse modo, bastaria encaminhar um ofício da Diretoria-Geral do TRE-GO para a Diretoria do TRE-PA, para que o servidor pudesse vir realizar a ação mediante o pagamento de diárias e passagens por este Tribunal.

3 - Outros assuntos:

A SGI informou que a STI apresentou resposta feita pelo GGSEI informando que não é possível tornar obrigatório o preenchimento dos campos “especificação” e “classificação por assunto” no SEI. Isso porque o sistema foi concebido para que tais campos sejam de preenchimento opcional, sendo ele desenvolvido pelo TRF4.

O grupo deliberou por substituir o servidor Eduardo Petterson, da SEGEM, pela servidora Thatiane Coleta, da SEDOC, na composição da CPAD, considerando sua atuação diretamente na gestão documental. A Presidente da CPAD encaminhará à Diretoria-Geral para isso, inclusive sugerindo a atualização da Comissão quanto aos representantes da SAO e da SGP, já que o servidor Célio Caixeta integra a CPAD como representante da SAO, sendo que hoje está lotado na SGP.

A presidente da CPAD, juntamente com a SEDOC e as arquivistas, informaram que adotarão as seguintes ações:

- reavaliação da lista de tipos processuais disponíveis no sistema;
- divulgação de campanha aos usuários do SEI orientando como criar processos/documentos e como classificá-los por assunto;
- criação de vídeos orientativos para disseminar a prática correta do uso do sistema.

Sem mais a tratar, eu, Flávia de Castro Dayrell, lavrei a presente ata e assino juntamente com os demais presentes.

AÇÕES ORIUNDAS DESTA REUNIÃO		
ID	Descrição da Ação	Responsável
1	Reavaliação da lista de tipos processuais disponíveis no sistema	SEDOC até 30/9/2025
2	Divulgação de campanha aos usuários do SEI orientando como criar processos/documentos e como classificá-los por assunto	SEDOC até 30/9/2025
3	Criação de vídeos orientativos para disseminar a prática correta do uso do sistema.	SEDOC com o apoio da SGP – SEDOC (Célio) até 30/9/2025
4	Solicitação para substituir o servidor Eduardo Petterson, da SEGEM, pela servidora Thatiane Coleta, da SEDOC, na composição da CPAD	Presidente da CPAD Até 31/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **WALÉRIA PROCÓPIO DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 27/08/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Lourenço Mesquita, ARQUIVISTA**, em 27/08/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THATIANE COLETA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 27/08/2025, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Silva Taveira, ARQUIVISTA**, em 27/08/2025, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1187464** e o código CRC **0ECA83E8**.

24.0.000013261-2

1187464v2

